

Excelentíssimo Senhor

Desembargador Federal Messod Azulay Neto

Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região – TRF2

Assunto: Solicita adiamento do retorno às atividades presenciais ao menos até o dia 31 de janeiro de 2022 e atualização do Protocolo de Biossegurança de Retorno ao Trabalho Presencial.

Senhor Presidente,

O Sindicato dos Servidores das Justiças Federais no Estado do Rio de Janeiro – SISEJUFE, entidade sindical inscrita no CNPJ sob o Nº 35.792.035/0001-95, com sede na Avenida Presidente Vargas n.º 509, 11º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.071-003, endereço eletrônico <contato@sisejufe.org.br>, por sua Diretora-Presidenta, com fulcro no artigo 8º, III, da Constituição da República, vem dizer e requerer o que segue.

A direção do SISEJUFE tem acolhido, nos últimos dias, manifestações do conjunto de seus associados, especialmente de servidores e servidoras que atuam como gestores e gestoras nas áreas administrativa e judiciária desse egrégio tribunal, todos e todas extremamente preocupadas com a mudança no cenário sanitário do Rio de Janeiro com o avanço da contaminação pela variante Ômicron, conforme largamente noticiado na grande imprensa cujas notícias dão conta de que a cidade do Rio de Janeiro "vive uma explosão de casos de Covid e tem aumento de 6.778% em 20 dias, com alta de 360% apenas em uma semana, do Natal para o réveillon".

(<https://oglobo.globo.com/rio/omicron-rio-vive-uma-explosao-de-casos-de-covid-tem-aumento-de-6778-em-20-dias>).

É grande o número de servidores que relatam estarem contaminados e terem em seus núcleos familiares diversas pessoas também enfrentando a doença. O cenário é de longas filas de pessoas nos postos de saúde, farmácias e laboratórios o que indica que o sistema de saúde poderá ser pressionado em pouco tempo com o crescimento vertiginoso e explosão de casos confirmados de Covid-19. Apesar do apagão no banco de dados do Ministério da Saúde, os números oficiais no painel da prefeitura do Rio mostram o crescimento vertiginoso e explosão de casos confirmados de Covid-19. Nas últimas semanas pudemos acompanhar a preocupação e críticas da comunidade científica com a falta de informações e disponibilidade de dados capazes de refletir a real situação da pandemia no país, o que gera insegurança na população.

*Avenida Presidente Vargas, 509/11º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20071-003 – Telefone/Fax: 2215-2443 - Portal: <http://sisejufe.org.br>
Endereço eletrônico: contato@sisejufe.org.br*

(<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/bbc/2022/01/03/covid-brasil-corre-risco-de-nova-onda-silenciosa-com-variante-omicron-e-testes-escassos>.)

(<https://experience.arcgis.com/experience/38efc69787a346959c931568bd9e2cc4>)

(<https://painel.redecovida.org/brasil>)

É sabido que o estado do Rio de Janeiro positivou 312 casos da variante Ômicron, segundo noticiado na mídia e se confirmada pela análise da Fiocruz, a Ômicron já será a cepa predominante no Rio e poderá ser a responsável por uma nova onda de contágio no país. Em que pese as declarações do secretário municipal de saúde, Daniel Soranz, no sentido de que “felizmente, não tem gerado casos graves, óbitos e internações”, entendemos que o avanço na contaminação resulta índice maior de absenteísmo entre os servidores e servidoras, impactando diretamente o trabalho, prejudicando a prestação jurisdicional e a entrega dos serviços à sociedade e ainda coloca em risco desnecessário a vida da parcela da população que não foi alcançada pelo processo de imunização, como as crianças menores de 12 anos e a população adulta que não recebeu a terceira dose ou dose de reforço. (<https://g1.globo.com/economia/noticia/2022/01/06/alta-nos-casos-de-covid-e-influenza-afasta-tripulantes-da-azul-e-ja-afeta-voos.ghtml>)

À título de colaboração, anexamos a recente portaria conjunta do Tribunal Regional Federal da 3ª. Região (PRES/CORE No. 26, de 05 de janeiro de 2022) que, reconsiderando decisão anterior, adiou o retorno às atividades presenciais prorrogando o trabalho remoto extraordinário até o dia 31 de janeiro de 2022. A reconsideração merece atenção pela cautela e manifesta valorização da vida das pessoas por parte daquele tribunal e para a direção desta entidade sindical merece ser seguida. Anexa, também, resolução SMS No. 5236 de 05 de janeiro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro que emitem orientações acerca do afastamento em razão de contágio e reforça a importância da observância das medidas não farmacológicas de prevenção, ante o recrudescimento da pandemia nos últimos dias.

Por tais razões e considerando a necessidade de reavaliação e atualização do cenário, já que a determinação de retorno às atividades presenciais no âmbito deste tribunal regional federal da 2ª. Região se deu ainda no mês de outubro (TRF2-RSP-2021/00072) quando o cenário indicava melhora em todos os indicadores da pandemia do coronavírus; o notável agravamento no cenário atual com o aumento exponencial nos últimos dias do contágio de pessoas pela nova variante Ômicron na cidade do Rio de Janeiro, no Brasil e no mundo inteiro; e ainda, confiante na costumeira sensibilidade e razoabilidade que tem pautado as decisões da Administração desse egrégio tribunal, a direção do SISEJUFE requer:

1. O adiamento do retorno às atividades presenciais ao menos até o dia 31 de janeiro de 2022 quando se espera que tenhamos um cenário sanitário mais definido e melhor, com mais parcelas da população imunizada e controle da contaminação pela variante Ômicron, com a reconsideração da decisão expressa na resolução **TRF2-RSP-2021/00073, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021;**
2. A atualização do Protocolo de Biossegurança de Retorno ao Trabalho Presencial, considerando a exigência da imunização para um retorno seguro, com a participação das entidades representativas de servidores e magistrados, ouvindo a assessoria técnico-científica da FIOCRUZ, nos moldes em que realizado quando do início da pandemia do coronavírus.

*Avenida Presidente Vargas, 509/11º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20071-003 – Telefone/Fax: 2215-2443 - Portal: <http://sisejufe.org.br>
Endereço eletrônico: contato@sisejufe.org.br*



Respeitosamente,

Assinatura Eletrônica
Maria Eunice Barbosa da Silva
Presidenta do SISEJUFE

*Avenida Presidente Vargas, 509/11º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20071-003 – Telefone/Fax: 2215-2443 - Portal: <http://sisejufe.org.br>
Endereço eletrônico: contato@sisejufe.org.br*

001-OF_AP TRF2- ADIAMENTO DO RETORNO AO PRESENCIAL.docx

Documento número #dcb14526-7a5d-4237-8924-be872fd15b5e

Hash do documento original (SHA256): ec028c10eaed160998e055c1252854d3a5a61139d570bffb4e2c9254777bb5d0

Assinaturas

 **Maria Eunice Barbosa da Silva**

CPF: 337.202.401-00

Assinou em 06 jan 2022 às 16:47:24

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

- 06 jan 2022, 16:45:51 Operador com email veramiranda@sisejufe.org.br na Conta 3ea7ec09-576c-4dbf-ba58-f0cd9fc068f2 criou este documento número dcb14526-7a5d-4237-8924-be872fd15b5e. Data limite para assinatura do documento: 05 de fevereiro de 2022 (16:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 06 jan 2022, 16:45:54 Operador com email veramiranda@sisejufe.org.br na Conta 3ea7ec09-576c-4dbf-ba58-f0cd9fc068f2 adicionou à Lista de Assinatura: mariaeunicebarbosadasilva@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Eunice Barbosa da Silva e CPF 337.202.401-00.
- 06 jan 2022, 16:47:25 Maria Eunice Barbosa da Silva assinou. Pontos de autenticação: email mariaeunicebarbosadasilva@gmail.com (via token). CPF informado: 337.202.401-00. IP: 179.128.249.253. Componente de assinatura versão 1.191.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 jan 2022, 16:47:25 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número dcb14526-7a5d-4237-8924-be872fd15b5e.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número dcb14526-7a5d-4237-8924-be872fd15b5e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.